

COMUNICADO NUGEP/TJPA/VICE-PRESIDÊNCIA Nº 06/2019

16/09/2019 – DIREITO PRIVADO. TJPA. REMETE AO STJ. GRUPO DE REPRESENTATIVO Nº 05. PROPOSTA DE AFETAÇÃO EM JULGAMENTO DE RECURSOS REPETITIVOS. MULTIPLICIDADE. IDÊNTICA QUESTÃO DE DIREITO. CONTROVÉRSIA: “LEGITIMIDADE DOS PESCADORES DE ALTAMIRA/PA PARA PROPOR AÇÕES DE INDENIZAÇÃO EM VIRTUDE DE SUPOSTOS DANOS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE. NECESSIDADE DE PROVA DA CONDIÇÃO DE PESCADOR”.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, vinculado à Vice-Presidência – NUGEP/TJPA COMUNICA aos servidores, aos Juízes de Direito e aos Desembargadores, bem como dos Juizados Especiais e Turmas Recursais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que, de acordo com o artigo 1.036 do Código de Processo Civil, **foi encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça proposta de afetação do Grupo de Representativo nº 05 para julgamento de recursos especiais repetitivos (processo paradigma 0009389-76.2013.814.0005**, envolvendo a seguinte controvérsia:

“Legitimidade dos pescadores do município de Altamira/PA para propor ações de indenização em virtude de supostos danos decorrentes da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte. Necessidade de prova da condição de pescador”.

COMUNICA, ainda, que, todos os processos de conhecimento, no âmbito de jurisdição deste Tribunal de Justiça, que versem sobre o tema em discussão, **deverão ser suspensos** nos termos da decisão proferida pela Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Sugestão de Cadastro de Decisão de Sobrestamento:

Assunto	Movimento PJe	Movimento Libra
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO, Legitimidade para a causa.	Decisão (3) Suspensão ou Sobrestamento (25) / Recurso Especial repetitivo (11975) Preencher complementos	Decisão Interlocutória (1º Grau) ou Decisão Monocrática (2º Grau) Suspensão ou Sobrestamento (25) / Recurso Especial repetitivo (11975)

	Adicionar (Tema 20192 STJ)	Associar Tema/Controvérsia + Adicionar (Controvérsia 20192 STJ)
--	----------------------------	---